

ATA DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS PROPONENTES, RELATIVAS AO TERMO DE REFERÊNCIA (TdR) Nº 006/2024, DESTINADO A SELECIONAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

Às 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Compras, nomeada através da Resolução nº 001/2024 de 22 de março de 2024, pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO (AP1MC), composta pelos membros infra-assinados, com o objetivo de analisar e julgar as propostas relacionadas ao TdR nº 006/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, que tenha capacidade de atender aos 600 (seiscentos) participantes dos eventos que “Encontro de Avaliação e Monitoramento dos Programas P1MC e P1+2 e o Encontro Nacional de Agricultores Experimentadores, que ocorrerão no âmbito do X Encontro Nacional da Articulação Semiárido Brasileiro (ENCONASA), a ser realizado no período de 18 a 22 de novembro de 2024, sendo a maior parte das atividades da programação realizadas no Centro Histórico da cidade de Piranhas-AL e adjacências, e outra parte da programação, em cidades do semiárido do Estado de Sergipe”, que teve sua divulgação no sítio oficial da AP1MC www.ap1mc.org.br no dia 18 de julho de 2024. A comissão deu início aos trabalhos, analisando as propostas apresentadas por:

- a) **Personali Organizadora de Eventos LTDA - CNPJ nº 46.710.728/0001-08**
- b) **Candeeiro Ecotur Serviços de Turismo LTDA – CNPJ nº 21.898.429/0001-18**
- c) **Agência Luck Viagens e Turismo LTDA – CNPJ nº 10.866.549/0001-17**

1. Dos documentos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista

Examinados os documentos apresentados pelas proponentes ficou evidenciado que:

- **A Personali Organizadora de Eventos LTDA:**

- 1.1. Apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo Sindisprev, datado em 15/04/2024 (**vencido**), apresentou também atestado de capacidade técnica emitido pela FETAPE, datado em 25/03/2024 (**vencido**). Descumprindo o estabelecido no **subitem 5.4.1.3** do TdR.

Segundo o Subitem 12.4 do TdR “É facultada à Comissão de Compras ou ao Presidente da AP1MC, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Neste contexto, solicitamos por e-mail a Personali, no dia 30 de julho às 15:55h esclarecimentos sobre a apresentação dos atestados de capacidade técnica vencidos e não obtivemos respostas até o prazo estabelecido pela comissão



1.2. Pelo fato da **Personali Organizadora de Eventos LTDA** não ter atendido a diligência promovida pela Comissão Especial de Compras, no que concerne aos atestados de capacidade técnica vencidos, foi considerada **INABILITADA**, não podendo avançar para a fase de classificação.

- **Candeeiro Ecotur Serviços de Turismo LTDA:**

1.1. Apresentou todos os documentos necessários à habitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista previstos no item 5.4.1 do TdR, sendo considerada **HABILITADA**.

- **Agência Luck Viagens e Turismo LTDA:**

Não apresentou os documentos de habilitação listados abaixo:

- 1- Pelo menos 3 atestados de Capacidade técnica - Descumprindo o estabelecido no subitem **5.4.1.3** do TdR.
- 2- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Descumprindo o estabelecido no subitem **5.4.2.2** do TdR.
- 3- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, vencida em 07/05/2024 - Descumprindo o estabelecido no subitem **5.4.2.3** do TdR.
- 4- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, vencido em 04/05/2024 - Descumprindo o estabelecido no subitem **5.4.2.4** do TdR.

Pelo fato da **Agência Luck Viagens e Turismo LTDA**, não ter apresentado todos os documentos necessários à habilitação, foi considerada **INABILITADA**, não podendo avançar para fase de Classificação;

2 Da Proposta Financeira

- O **Candeeiro Ecotur Serviços de Turismo LTDA** apresentou proposta financeira com todos os pré-requisitos estabelecidos no TdR 006/2024, sendo considerada **CLASSIFICADA**.

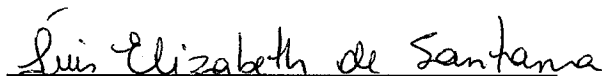
3 Do Julgamento:

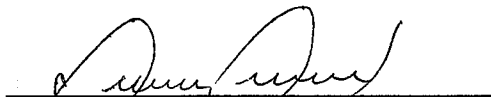
- d) Considerando que, apenas o **Candeeiro Ecotur** foi considerada habilitada e classificada, e as outras 2 proponentes não obtiveram êxito no processo por não atenderem às exigências do Termo de Referência nº 006/2024, relativas à habilitação, foram automaticamente desclassificadas, restando, portanto, o **Candeeiro Ecotur Serviços de Turismo LTDA – CNPJ nº 21.898.429/0001-18**,

Candeeiro Ecotur Serviços de Turismo LTDA – CNPJ nº 21.898.429/0001-18, que atendeu todas as condições previstas no referido TdR, apresentando proposta com valor global de R\$ 456.540,68 sendo considerada classificada.

- a) Assim sendo, a Comissão declara **VENCEDOR** o **Candeeiro Ecotur Serviços de Turismo LTDA – CNPJ nº 21.898.429/0001-18**, adjudica em favor da mesma e encaminha o processo ao presidente da AP1MC para homologação.

Não havendo mais nada a registrar em Ata, a presidente da Comissão encerrou os trabalhos de análise e julgamento das propostas relativas ao **TdR nº 006/2024** e imprimiu uma via da mesma que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Compras e enviada uma cópia da mesma para cada proponente.


Iris Elizabeth de Santana
Presidente da Comissão


José Alexandre da Rocha Júnior
Membro da Comissão


Andréa Lima Guilherme
Membro da Comissão